



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **12 quadros de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (220/127V)**, completos e montados, conforme especificações presentes no Termo de Referência e seus apêndices, que integram este Edital como Anexo 2.

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de substituição dos atuais quadros de distribuição por modelos adequados às normas em vigência e para atendimento dos critérios do projeto de reforma parcial das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

**PREÂMBULO:** A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 1007/2023, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regida pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL – tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo Municipal nº 05/07, Resolução Municipal nº 02/17, Decreto Municipal nº 7.468/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de setembro de 2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 h (horário de Brasília – DF).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

**a)** A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**b)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**c)** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **ESCLARECIMENTOS**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (à) subscritor (a) deste edital nos endereços:

- **Postal e Protocolo:** Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13451-902.
- **Eletrônico:** [vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) subscritor (a) do edital.

c) Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 - Ficha Cadastral;
- Anexo 8 - Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9 - Minuta do Contrato
- Anexo 10 - Modelo de termo de ciência e notificação;
- Anexo 11 - Resolução de multas.

### **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

1.2. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 211.440,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais)** correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Lote	Valor Estimado	Classificação econômica
ÚNICO	R\$ 211.440,00	4.4.90.51.00– Obras e Instalações

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** do licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**2.3.1.** Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, excetuando-se a hipótese previstas em 6.1.4.2.

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada. (Súmula TCESP nº 51).

**2.3.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.3.4.** Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.3.5.** Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.6.** Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### **3.1.1. Quanto aos Representantes:**

**3.1.1.1.** Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa** conforme item 3.1.1.4, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular de procuração com **firma reconhecida** do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento oficial que contenha foto** (RG, CNH).

**3.1.1.4. Documento constitutivo da empresa**, a saber:

- A)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- C) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.
- D) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- E) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.5.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.1.1.6.** Apresentar a Ficha Cadastral (**modelo Anexo 7 deste edital**).

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao (à) PREGOEIRO (a) em envelopes **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 04/2023 <b>Envelope nº 01 – PROPOSTA</b> (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 04/2023 <b>Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO</b> (Razão Social da Empresa)
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.** A autenticação quando feita por servidor será efetuada em sessão pública.

**4.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

#### **5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1. O envelope nº 01 - relativo à Proposta Comercial** – deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**5.1.1.** Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**5.1.2.** Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo.

**5.1.3.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

**5.1.4.** Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 03** deste edital.

**5.1.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre os preços por extenso ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) PREGOEIRO (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6. Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.7.1.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (a).

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

#### **6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:**

**6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

**6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem **6.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:**

**6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.1.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual ou outra equivalente (no estado de São Paulo, essa certidão é obtida junto à Procuradoria Geral do Estado, no link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), na forma da lei ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. Certidões de débitos não inscritos na dívida ativa NÃO atendem esta exigência.

**6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**6.1.2.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove (m) o fornecimento anterior do objeto licitado ou similar, **no mínimo de 50% do valor**.

**6.1.3.1.1.** Será aceita a somatória de atestados para atingir a porcentagem exigida, porém um dos atestados deverá contemplar 30% do total do valor do objeto deste Pregão.

**6.1.3.1.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no subitem **6.1.3.1.** deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor.

**6.1.3.1.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério desta Câmara Municipal, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

### **6.1.4. Documentação Comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

**6.1.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.5. Documentação Complementar:**

**6.1.5.1.** Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (modelo no Anexo 04 - Comprovação de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

**6.1.5.2.** As microempresas (ME), os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**6.1.5.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**6.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) PREGOEIRO (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) PREGOEIRO (a) aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) PREGOEIRO (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao subscritor do Edital responder no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) SUBSCRITOR (a) deste Edital e **protocolizada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital por e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver interferência na elaboração das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

### **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) PREGOEIRO (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo no Anexo 05 do Edital**).

9.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo no Anexo 06 do Edital**).

9.1.3. Credenciamento do Representante (**modelo no Anexo 08 do Edital**).

9.1.4. Envelope nº 01 - Proposta de Preços. (**modelo no Anexo 03 do Edital**)

9.1.5. Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, podará assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) PREGOEIRO (a).

9.3. O (a) PREGOEIRO (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) PREGOEIRO (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) PREGOEIRO (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) PREGOEIRO (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificadas, sob o critério de **menor preço**, as licitantes que apresentarem suas propostas de acordo com as especificações do Edital.

**9.6.** O (a) PREGOEIRO (a) identificará e classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado propostas superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, **3 (três) propostas de preços** nas condições definidas no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (a) classificará a melhor proposta e as **02 (duas) propostas imediatamente inferiores**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7.** Dando início à disputa por meio de lances, o (a) PREGOEIRO (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as reduções mínimas entre eles**.

Número do lote	Valor da Redução
Único	R\$ 2.000,00

**9.7.2.** No decurso da sessão pública, a critério do (a) PREGOEIRO (a), com anuência dos participantes, com motivação lavrada em ata, será possível a alteração da redução mínima, para mais ou para menos, bem como a aceitação de lances inferiores à redução mínima prefixada.

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) PREGOEIRO (a), não implicará na exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) PREGOEIRO (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **menor preço**.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.11.** O (a) PREGOEIRO (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) PREGOEIRO (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.15.** O (a) PREGOEIRO (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.16.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

**9.16.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (à) PREGOEIRO (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

**9.17.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do item **10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.18.** Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

**9.18.1.** A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.18.2.** A adjudicatária deverá, no dia da sessão pública, confirmar ou fornecer endereço de e-mail para futuras comunicações, **em especial, acusar o recebimento quando do envio da convocação para assinatura do contrato.**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**9.19.** O resultado final do Pregão será divulgado no site da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste <<http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br>>, nos links “Diário Oficial” e “Licitação”.

**9.19.1.** A adjudicatária deverá acompanhar todo o procedimento pelo endereço eletrônico mencionado no item 9.19.

**9.20.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.21.** Quanto à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) PREGOEIRO (a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.22.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **10 (dez) dias corridos**, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.23.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) PREGOEIRO (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.24.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) PREGOEIRO (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o PRESIDENTE da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**10.1.3.1.** Caso constatada **irregularidade** nos atos impugnados, o PRESIDENTE da Casa os **invalidará** e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (a) **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pelo PRESIDENTE da Casa.

**11.2.** Havendo interposição de recursos, a **adjudicação e homologação** ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1** deste instrumento.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**12.1.2.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.1.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

**12.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.2.** A licitante ficará sujeita as normas estabelecidas na **Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (anexo 11)**, que estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

### **13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a CONTRATADA para consecução de seu objeto.

**14.2.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.1.** O não comparecimento da proponente vencedora no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**14.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

**14.5.** Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

**14.5.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**14.5.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.

**14.5.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.

**14.5.4.** Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**14.5.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

**14.5.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### **15. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento convocatório.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**16.1.** É facultado ao (à) PREGOEIRO (a) ou ao PRESIDENTE da Câmara promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

**16.2.** Caso seja necessária a diligência do (a) PREGOEIRO (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem daquele, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

**16.3.** O (a) PREGOEIRO (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.3.1.** Designa-se o Sr. **Sr. GUILHERME TREVIZOLI SALOMÃO** para o exercício da função de **PREGOEIRO** nesta licitação.

**16.4.** A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

**16.6.** A licitante adjudicatária fica obrigada a:

**16.6.1.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**16.6.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**16.6.3.** Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.

**16.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**16.8.** Prevalecerá a aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais à manutenção da competitividade do certame.

**16.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**16.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.12.** Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo PRESIDENTE da Câmara ou pelo (a) PREGOEIRO (a).

**16.13.** Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

**Santa Bárbara d'Oeste, 31 de agosto de 2023.**

**CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL**  
Subscritor do edital  
Setor de Suprimentos e Patrimônio



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
*(enviar pelo e-mail [vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br))*  
**PROCESSO: 1007/2023**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail: [vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:vidal@camarasantabarbara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **12 quadros de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (220/127V)**, completos e montados, conforme especificações presentes neste Termo de Referência e seus apêndices.

1.2. São apêndices deste termo de referência:

- Apêndice A** – Memorial Técnico
- Apêndice B** – Tabela Geral de Especificações
- Apêndice C** – Desenho E2 - DPS
- Apêndice D** – Esquema Unifilar do quadro QDGFL-1
- Apêndice E** – Esquema Unifilar do quadro QDGFL-2
- Apêndice F** – Esquema Unifilar do quadro QGBT
- Apêndice G** – Esquema Unifilar do quadro QD-2
- Apêndice H** – Esquema Unifilar do quadro QD-3
- Apêndice I** – Esquema Unifilar do quadro QD-4
- Apêndice J** – Esquema Unifilar do quadro QD-5
- Apêndice K** – Esquema Unifilar do quadro QD-6
- Apêndice L** – Esquema Unifilar do quadro QD-7
- Apêndice M** – Esquema Unifilar do quadro QD-7A
- Apêndice N** – Esquema Unifilar do quadro QD-8
- Apêndice O** – Esquema Unifilar do quadro QD-9

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos quadros de distribuição estão detalhadas nos Apêndices que compõe este Termo.

#### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos quadros de distribuição não deverá exceder a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do Contrato pelas partes.

3.2. Os quadros de distribuição deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste situada na Rodovia Luíz Ometto (SP 306), 1001 - Jardim Primavera – Santa Bárbara d'Oeste – SP – CEP: 13.451-902.

3.3. Para garantir que existam condições adequadas para o recebimento do objeto, a entrega dos equipamentos deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de antecedência junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial (Alessandro Masini), pelo telefone (19) 3459-8900 – ramal 287 -, de segunda à sexta-feira, das 9:00hs às 17:00hs, ou pelo e-mail: [predial@camarasantabarbara.sp.gov.br](mailto:predial@camarasantabarbara.sp.gov.br)

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**4.1.1.** Provisoriamente, no ato da conclusão das instalações dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado e na proposta comercial. A simples assinatura do servidor em canhoto da Nota Fiscal implica apenas recebimento provisório;

**4.1.2.** Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da nota fiscal.

**4.1.3.** Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Anexo ou no manual do fabricante, devendo a licitante vencedora efetuar a troca ou reparo dos mesmos no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**4.1.4.** Em caso de rejeição total ou parcial do material entregue, contestação do faturamento ou outras irregularidades, o prazo para pagamento fica automaticamente suspenso, até que a irregularidade constatada seja sanada e possibilite o ateste da Nota Fiscal e o envio para o pagamento.

**4.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da cláusula 3 deste Termo de referência.

**4.3.** A aceitação dos produtos e serviços estará condicionada ao atendimento das exigências deste anexo e aprovação do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que supervisionará a entrega, sob pena de devolução.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Termo, dentro do prazo, e em acordo com as especificações exigidas;

**5.2.** Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão do contrato;

**5.3.** Providenciar a substituição dos produtos que estejam desconforme com o estabelecido neste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rejeição pela Contratada;

**5.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga, montagem ou transporte;

**5.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**6.1.** Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**6.2.** Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

**6.3.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

**6.4.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura pelas partes.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**10.1.** A fiscalização da entrega do objeto será acompanhada por servidor do Setor de Manutenção e Conservação Predial, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do material entregue;

**10.2.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**10.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que venham ocorrer.

### **11. DAS CONDIÇÕES DO PREÇO**

**11.1.** Os preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os serviços, materiais, custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

**11.2.** Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência do contrato.

### **12. DAS CONSIDERAÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**12.1.1.** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se houver, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**12.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

### **13. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### APÊNDICE A DO ANEXO 2

## MEMORIAL TÉCNICO – FORNECIMENTO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (220/127V)

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento estabelece os critérios técnicos para fornecimento dos Quadros de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (220/127 V) necessários ao atendimento dos critérios do projeto de reforma parcial das instalações elétricas da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste (SP).

### 2. RELAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS A SEREM FORNECIDOS

PAINEL	LOCALIZAÇÃO	DISJ. GERAL (AJUSTE) (A)	COND. ALIMENTADOR (mm2)	BARR. COBRE (mm2)	I (A)	Ik3máx (KA)
QGBT	EXTERNO	800 (800)	6x185F+2x185PEN	470,00	788,22	19,72
QDGFL-1	SALA 43	630 (500)	6x185F+2x185N+185T	390,00	443,51	12,55
QDGFL-2	SALA 43	400 (390)	6x120F+120T	390,00	363,27	11,75
QD-2	SALA 4	40 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	28,27	7,89
QD-3	SALA 12	32 (FIXO)	3x6T+6N+6T	39,00	25,42	1,59
QD-4	SALA 20	40 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	27,09	1,61
QD-5	SALA 84	32 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	22,07	0,78
QD-6	SALA 80	32 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	17,88	0,93
QD-7	SALA 51	160 (125)	3x70F+70N+35T	98,00	122,17	4,80
QD-7A	SALA 51	90 (FIXO)	3x35F+35N+16T	78,00	84,19	2,82
QD-8	SALA 87	25 (FIXO)	3x16F+16N+16T	39,00	16,55	0,88
QD-9	SALA 75	90 (FIXO)	3x35F+35N+16T	78,00	77,24	6,36

### 3. COMPONENTES

- 3.1. A relação e especificação dos componentes internos de cada Quadro Elétrico listado no item anterior, encontram-se nos esquemas elétricos anexos a este Memorial Técnico.

### 4. NORMAS TÉCNICAS (MÍNIMAS) APLICÁVEIS NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DOS QUADROS ELÉTRICOS

- 4.1. Norma Brasileira ABNT NBR IEC 61439-3:2017 (Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 3: Quadro de distribuição destinado a ser utilizado por pessoas comuns (DBO)).
- 4.2. Item 6.5.4 (Conjuntos de proteção, manobra e comando) da Norma Brasileira ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão) – subitens de 6.5.4.1 a 6.5.4.9.

### 5. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

- 5.1. Na porta frontal de cada Quadro Elétrico deverá ser adotada a sinalização apresentada abaixo, com a inscrição “EQUIPAMENTO ELÉTRICO” sob a base do triângulo:



- 5.2. No anteparo de proteção (instalado entre a porta frontal e partes energizadas), deverá ser adotada a inscrição apresentada abaixo:



- 5.3. A sinalização deverá ser confeccionada com material resistente, adequado, indelével e nas dimensões em que possa ser visualizada a uma distância de no mínimo 2,0 metros de distância.

## 6. IDENTIFICAÇÃO (TAG)

- 6.1. Na porta frontal de cada Quadro Elétrico deverá ser afixada etiqueta com a identificação principal do painel.
- 6.2. A etiqueta de identificação principal deverá ser confeccionada com material resistente, adequado, indelével e nas dimensões em que possa ser visualizada a uma distância de no mínimo 1,0 metro de distância.
- 6.3. Todos os circuitos elétricos/disjuntores, dispositivo DR, dispositivo DPS, fusíveis deverão ser identificados através de etiquetas a serem afixadas junto ao anteparo de proteção.
- 6.4. As etiquetas de identificação conforme subitem anterior deverão ser confeccionadas com materiais resistentes, adequados, indeláveis e nas dimensões em que possam ser visualizadas a uma distância de no mínimo 0,4 metro de distância.
- 6.5. Não serão aceitas etiquetas confeccionadas através de fitas adesivas (rotuladores).

## 7. GRAU DE PROTEÇÃO

- 7.1. Para os Quadros Elétricos de uso interno o Grau de Proteção mínimo deverá ser IP-21.
- 7.2. Para o Quadro Elétrico de uso externo o Grau de Proteção mínimo deverá ser IP-25.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### 8. BARRAMENTOS DE PROTEÇÃO (PE/BEP)

- 8.1. Os barramentos de proteção deverão ser fixados aos invólucros dos Quadros Elétricos através de elementos condutores (buchas e/ou parafusos de latão).

### 9. PROTEÇÃO CONTRA CONTATOS DIRETO E/OU INDIRETOS

- 9.1. Partes energizadas (barramentos, terminais em geral, condutores elétricos, etc.) deverão estar totalmente protegidas contra contatos diretos e/ou indiretos.
- 9.2. Entre as portas frontais e partes energizadas, deverão ser instalados anteparos de proteção construídos com materiais incombustíveis, e fixados de forma a possibilitar a remoção somente com o uso de ferramentas (aparafusados, por exemplo.).

### 10. DIMENSÕES E OUTROS

- 10.1. As dimensões internas e externas são livres, desde que os afastamentos entre as partes vivas e partes vivas/massas obedçam as mínimas determinadas pelo subitem 6.5.4.2 da Norma Brasileira ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão).
- 10.2. Os invólucros dos Quadros Elétricos deverão ser metálicos com pintura eletrostática conforme sistema RAL, e as espessuras das chapas de aço deverão atender as normas construtivas aplicáveis.
- 10.3. Os Quadros Elétricos para instalação abrigada deverão ser do tipo sobrepor.
- 10.4. O Quadro Elétrico para instalação externa poderá ser do tipo embutir.
- 10.5. Os disjuntores deverão possuir recurso para bloqueio eletromecânico, de forma a atender o procedimento de Desenergização previsto na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade).
- 10.6. O esquema de aterramento da instalação está caracterizado como TN-S.
- 10.7. Nas portas (lado interno) dos Quadros Elétricos deverão estar disponibilizados porta-documentos.

### 11. PROJETOS

- 11.1. O fornecedor, antes da montagem dos Quadros Elétricos, deverá enviar os projetos executivos para a análise e aprovação a serem realizadas pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### APÊNDICE B DO ANEXO 2 - TABELA GERAL DE ESPECIFICAÇÕES - PAINÉIS ELÉTRICOS

PAINEL	LOCALIZAÇÃO	ORIGEM	DISJ. ORIGEM (AJUSTE) (A)	DISJ. GERAL (AJUSTE) (A)	COND. ALIMENTADO R (mm <sup>2</sup> )	BARR. COBRE (mm <sup>2</sup> )	I (A)	Ik3 máx (KA)	L (m)	QT (%)	FASES	DR GERAL	DPS	MÉT. INSTALAÇÃO	ELETR. (POL)
QGBT	EXTERNO	QM	800 (800)	800 (800)	6x185F+2x185PEN	470,00	788,22	19,72	30,0	NA	3F+PEN	NA	CLASSE I - 4P - 100kA	D	2x31/2
QDGFL-1	SALA 43	QGBT	630 (630)	630 (500)	6x185F+2x185N+185T	390,00	443,51	12,55	62,0	1,73	3F+N+T	NA	CLASSE II - 4P - 20kA	D	2x31/2
QDGFL-2	SALA 43	QGBT	400 (400)	400 (390)	6x120F+120T	390,00	363,27	11,75	62,0	2,04	3F+T	NA	CLASSE II - 4P - 20kA	D	2x21/2
QD-2	SALA 4	QGBT	40 (FIXO)	40 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	28,27	7,89	8,0	0,86	3F+N+T	40A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-3	SALA 12	QGBT	32 (FIXO)	32 (FIXO)	3x6T+6N+6T	39,00	25,42	1,59	28,0	2,35	3F+N+T	40A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-4	SALA 20	QGBT	40 (FIXO)	40 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	27,09	1,61	46,0	2,51	3F+N+T	40A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-5	SALA 84	QGBT	32 (FIXO)	32 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	22,07	0,78	95,0	3,95	3F+N+T	40A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-6	SALA 80	QGBT	32 (FIXO)	32 (FIXO)	3x10T+10N+10T	39,00	17,88	0,93	80,0	2,77	3F+N+T	25A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-7	SALA 51	QGBT	160 (160)	160 (125)	3x70F+70N+35T	98,00	122,17	4,80	86,0	2,97	3F+N+T	125A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	2 1/2
QD-7A	SALA 51	QGBT	90 (FIXO)	90 (FIXO)	3x35F+35N+16T	78,00	84,19	2,82	86,0	3,84	3F+N+T	125A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	2
QD-8	SALA 87	QGBT	25 (FIXO)	25 (FIXO)	3x16F+16N+16T	39,00	16,55	0,88	134,0	2,78	3F+N+T	25A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	1 1/4
QD-9	SALA 75	QDGFL-1/MÓDULO-4	90 (90)	90 (FIXO)	3x35F+35N+16T	78,00	77,24	6,36	20,0	0,76	3F+N+T	80A-300mA-4M	CLASSE II - 4P - 20kA	D	2

#### NOTAS:

- 1) Queda de tensão adotada para os circuitos elétricos alimentadores ≤ 4%.
- 2) As dimensões (largura e espessura) dos barramentos de cobre ficam a critério do instalador, desde que atendam as áreas especificadas na tabela.
- 3) Ik3 máx = máxima corrente de curto-circuito trifásica.
- 4) MÉT. INSTALAÇÃO = Método de Instalação conforme Tabela-33 da ABNT NBR-5410:2004.
- 5) DR = dispositivo DR.
- 6) Os diâmetros dos eletrodutos indicados na tabela são mínimos e referem-se somente para os circuitos indicados.
- 7) As informações desta Tabela são complementadas pelos esquemas trifilares e unifilares constantes nos desenhos.

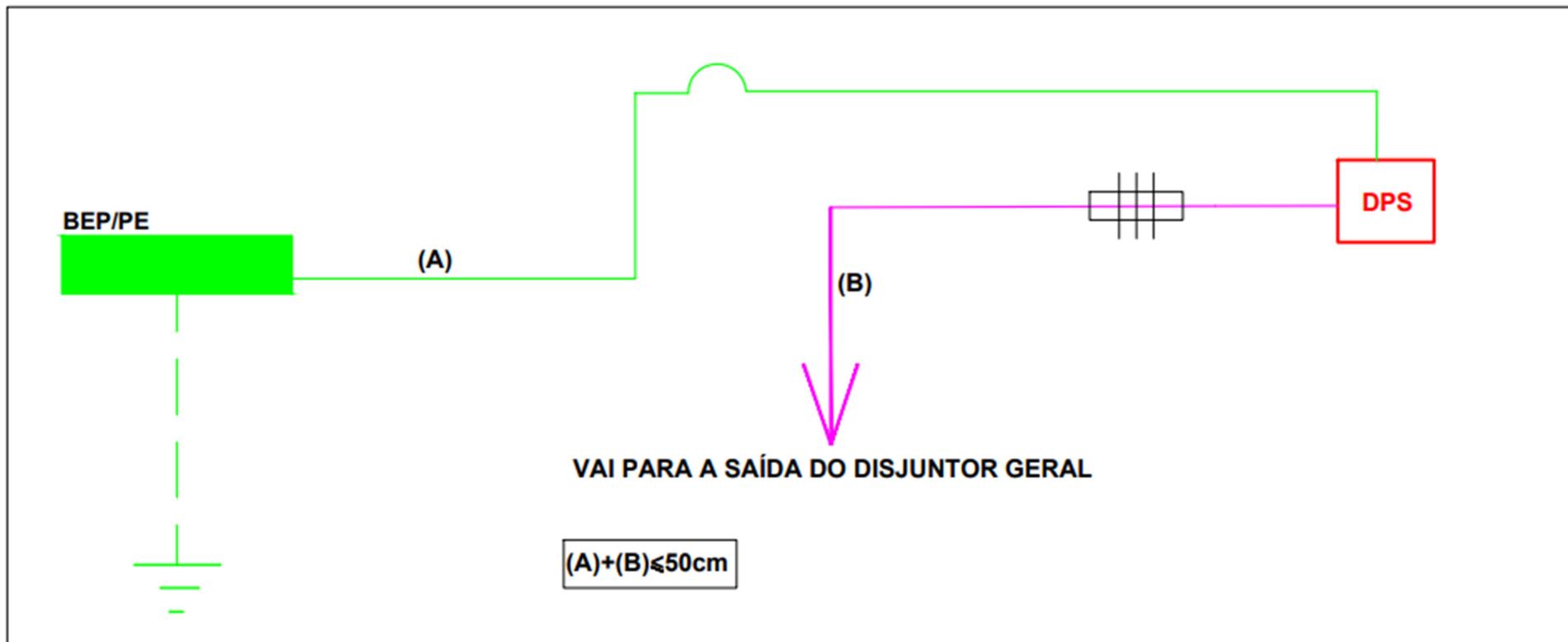


# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### APÊNDICE C DO ANEXO 2 – Desenho E2 -DPS

#### COMPRIMENTOS MÁXIMOS DOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DPS - CLASSE I OU CLASSE II



**NOTA: O dispositivo DPS deverá ser projetado e instalado conforme item "6.3.5" da ABNT NBR 5410:2004**

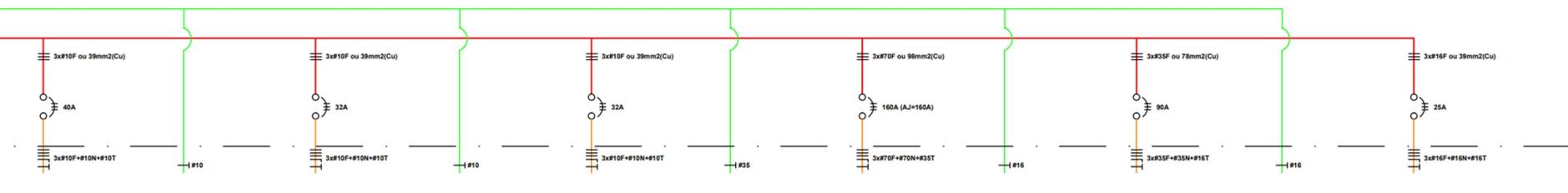




## O 2 – Unifilar Quadro QGBT

[www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao)

QGBT (NOVO)



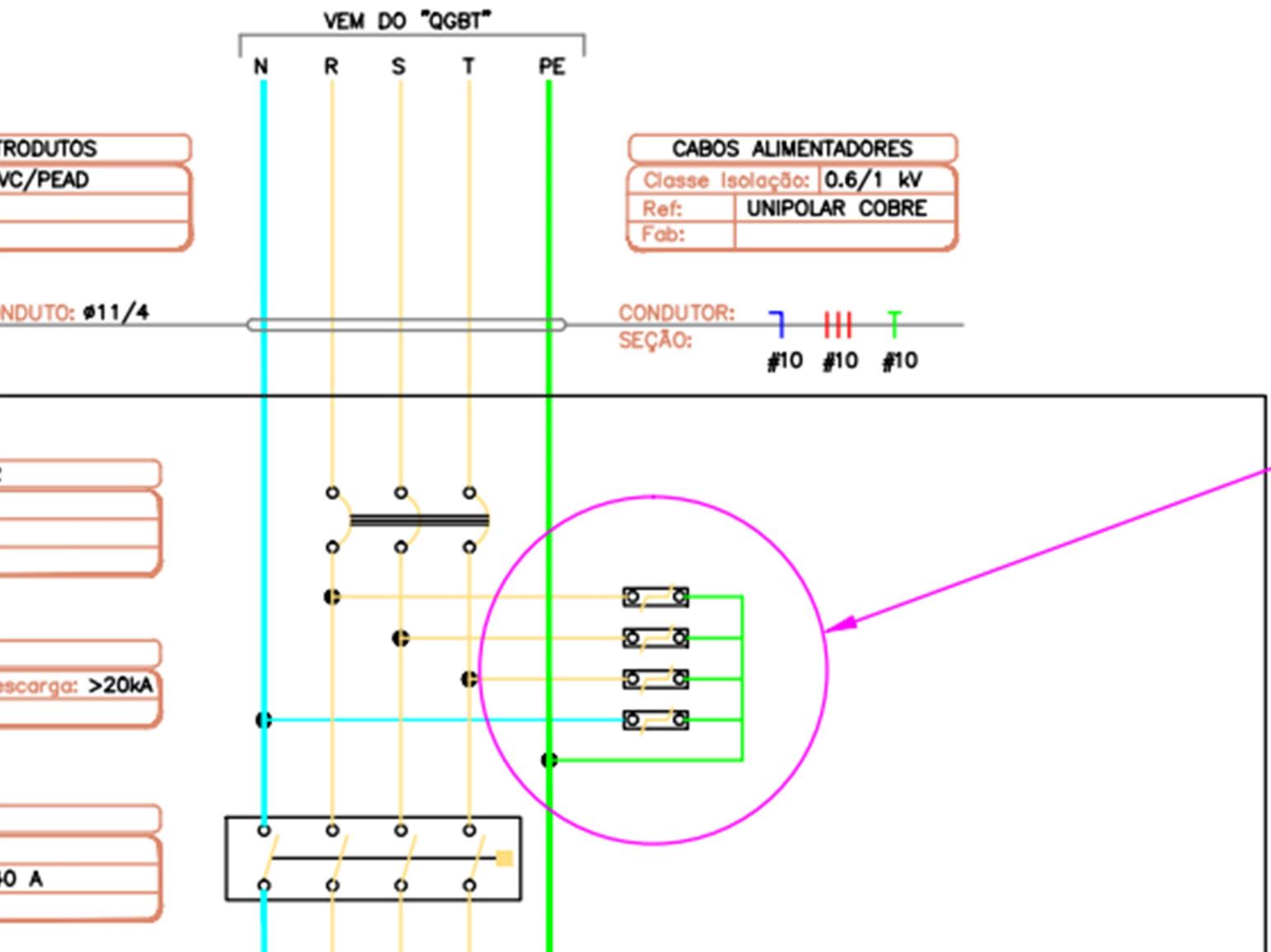
[www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao)

APÊNDICE G DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-2

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

QD-2

-4	Potência Nominal 9900 W	Corrente 28.27 A	Tensão Nominal 220/127 V
Numero de Disjuntores 19+DPS+DR's	Referência IEC/DIN	Fabricante	

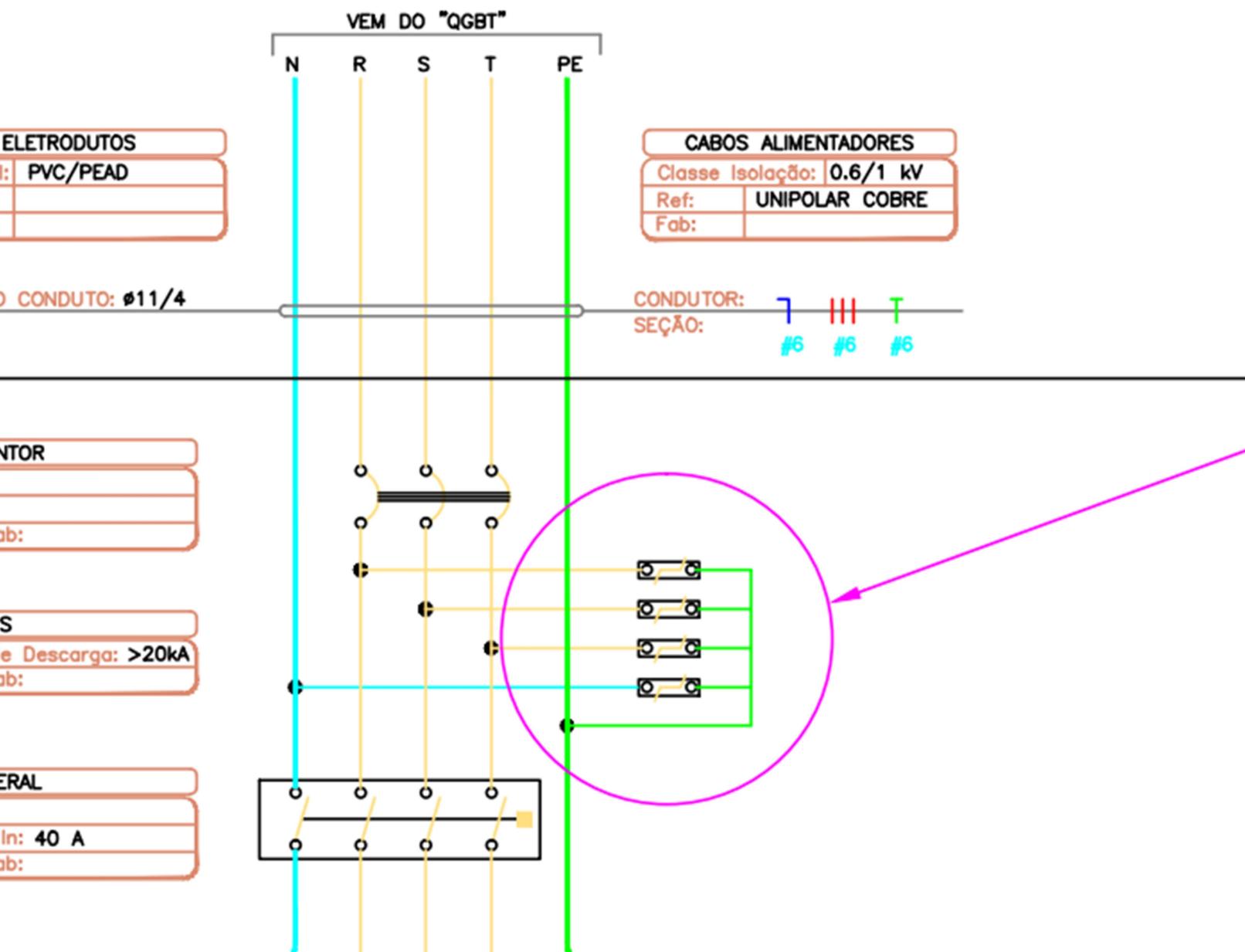


## APÊNDICE H DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-3

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

### QD-3

SALA-12	Potência Nominal 9000 W	Corrente 25.42 A	Tensão Nominal 220/127 V
Numero de Disjuntores 19+DPS+DR's	Referência IEC/DIN	Fabricante	

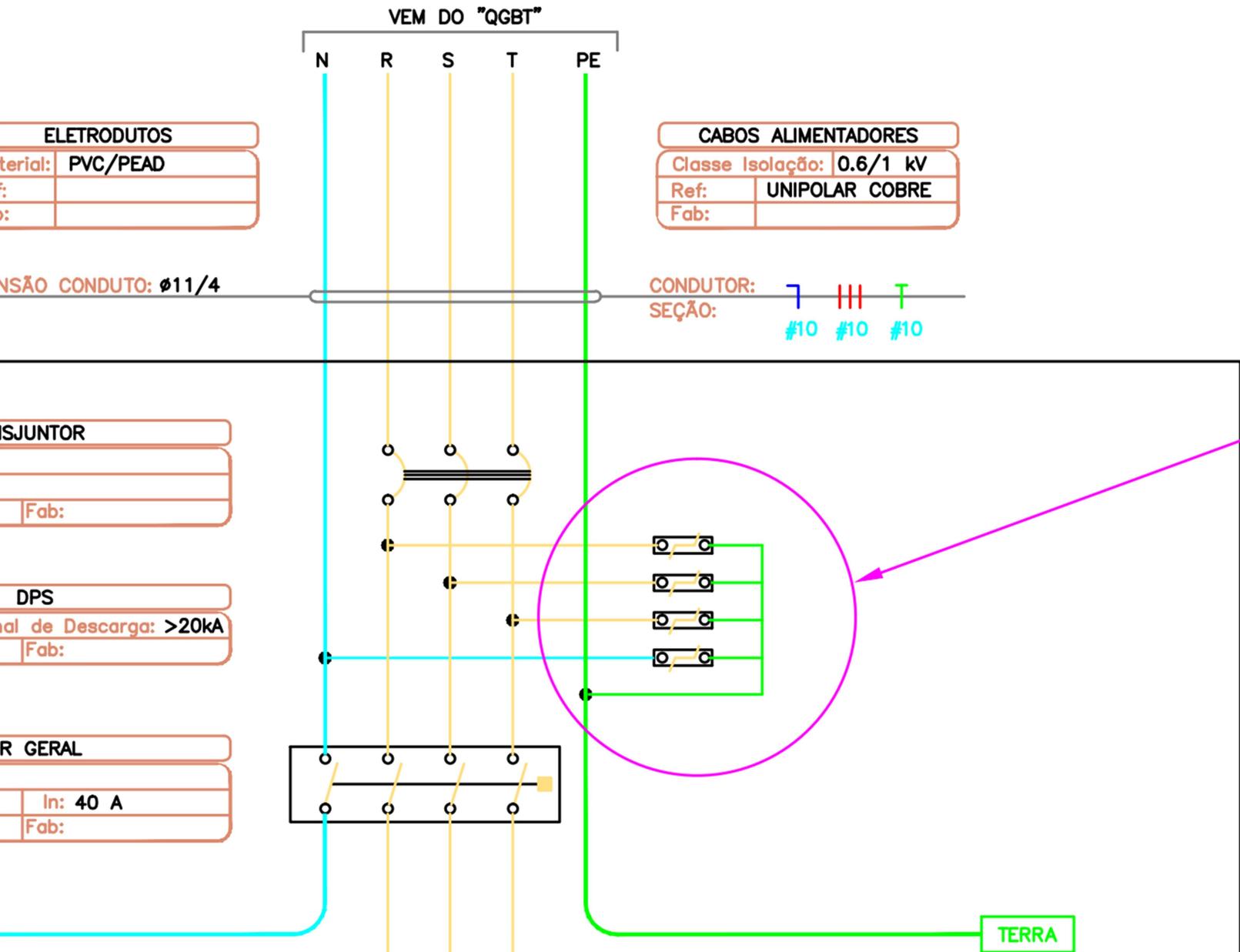


## APÊNDICE I DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-4

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

### QD-4

* – SALA-20	<b>Potência Nominal</b> 9900 W	<b>Corrente</b> 27.09 A	<b>Tensão Nominal</b> 220/127 V
<b>Numero de Disjuntores</b> 19+DPS+DR's	<b>Referência</b> IEC/DIN	<b>Fabricante</b>	



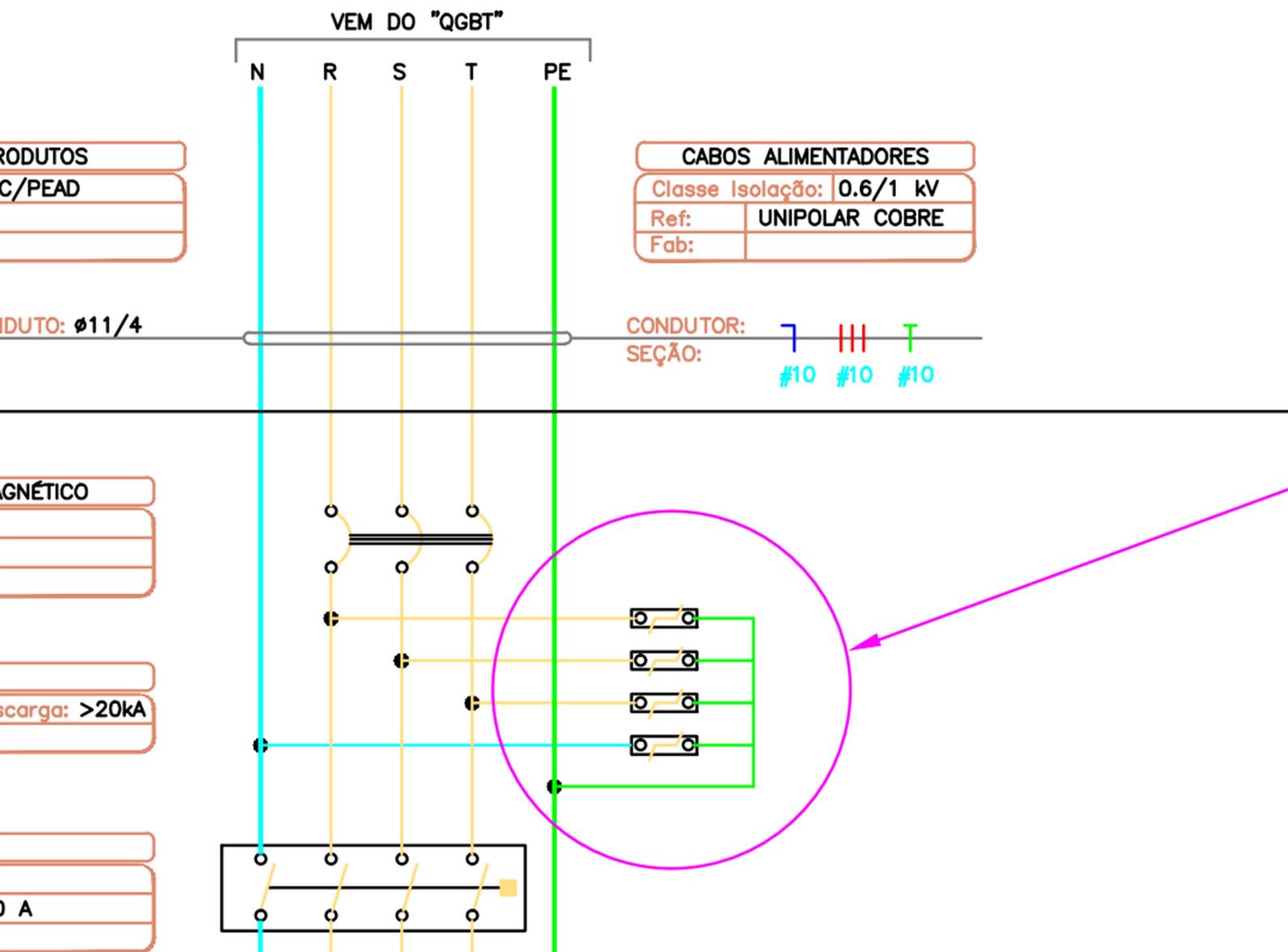
APÊNDICE J DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-5

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

QD-5

-84	Potência Nominal 8400 W	Corrente 22.07 A	Tensão Nominal 220/127 V
-----	----------------------------	---------------------	-----------------------------

Numero de Disjuntores 15+DPS+DR's	Referência IEC/DIN	Fabricante
--------------------------------------	-----------------------	------------



PRODUTOS  
C/PEAD

CABOS ALIMENTADORES  
Classe Isolaco: 0.6/1 kV  
Ref: UNIPOLAR COBRE  
Fab:

DUITO:  $\phi 11/4$

MAGNÉTICO

carga: >20kA

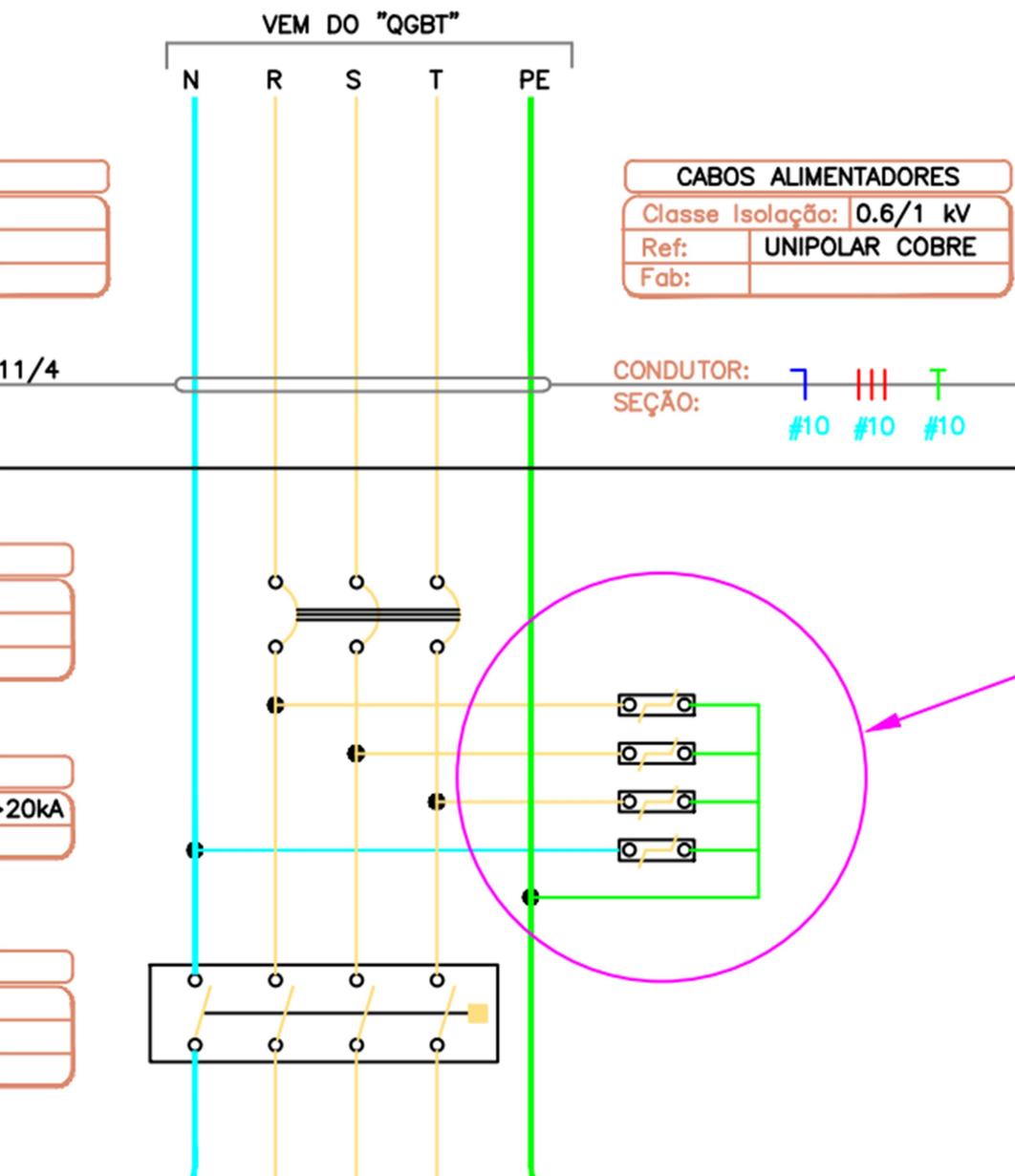
D A

**APÊNDICE K DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-6**

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

QD-6

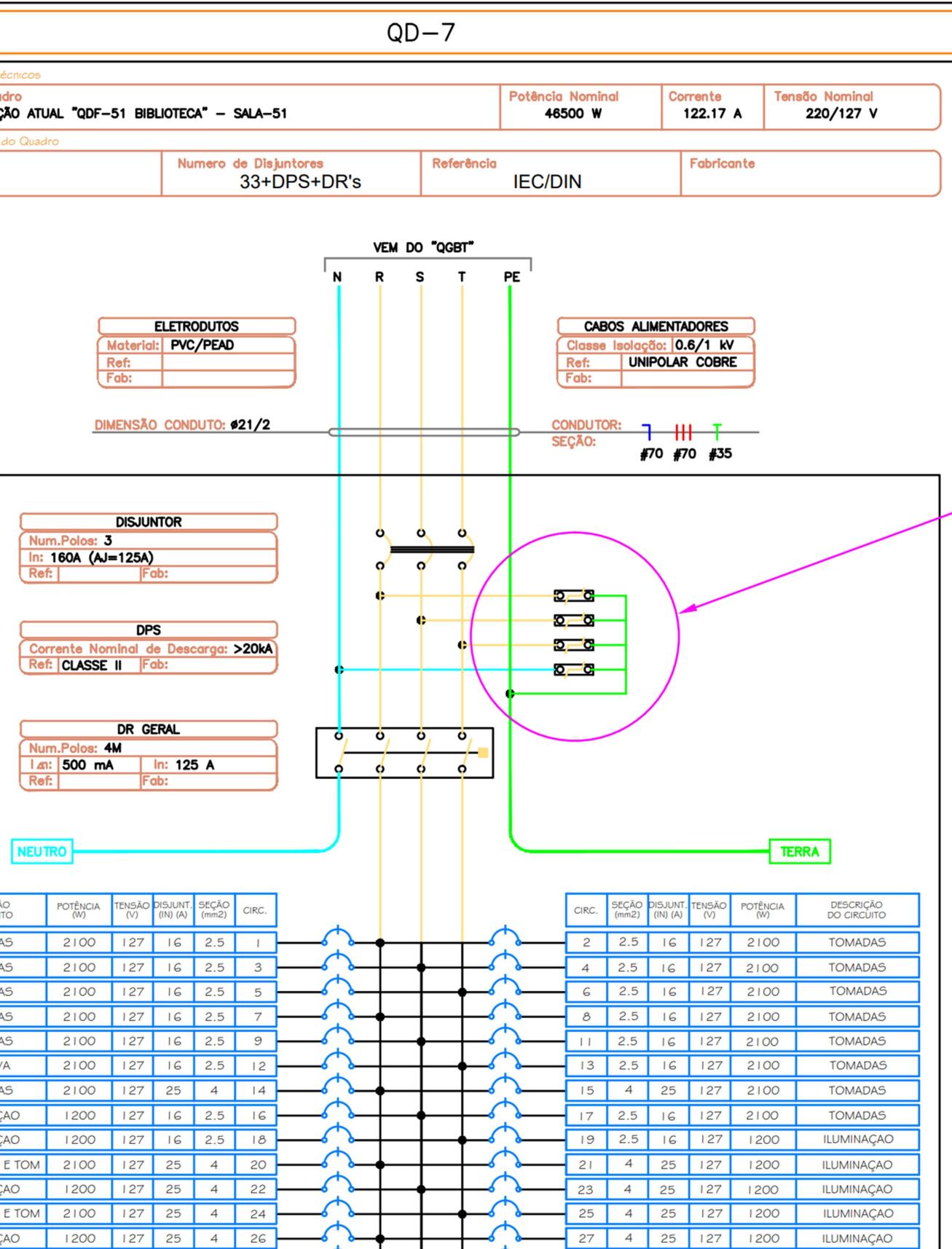
LA-80	Potência Nominal 6400 W	Corrente 17.88 A	Tensão Nominal 220/127 V
Disjuntores 13+DPS+DR's	Referência IEC/DIN	Fabricante	



VER  
DO

**APÊNDICE L DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-7**

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>



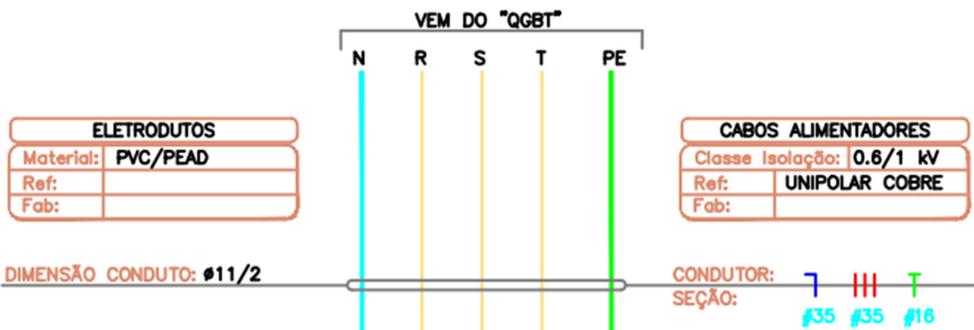
VIDE DETALHE ESPE DO DPS NO DESENHO

APÊNDICE M DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-7a

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

QD-7A

Descrição do Quadro NOME DO QUADRO ATUAL "QDF-51 BIBLIOTECA" – SALA-51		Potência Nominal 28200 W	Corrente 84.19 A	Tensão Nominal 220/127 V
Quantidade de Disjuntores 41+DPS+DR's		Referência IEC/DIN	Fabricante	



DISJUNTOR	
Num.Polos: 3	In: 90 A
Ref: IEC	Fab:

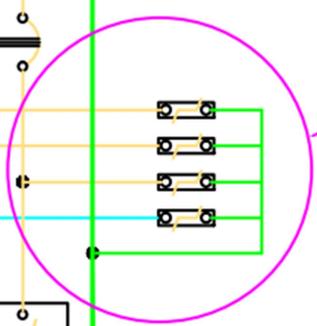
  

DPS	
Corrente Nominal de Descarga: >20kA	Ref: CLASSE II
Fab:	

DR GERAL	
Num.Polos: 4M	In: 125 A
I <sub>Δn</sub> : 500 mA	Ref:
Fab:	

NEUTRO TERRA

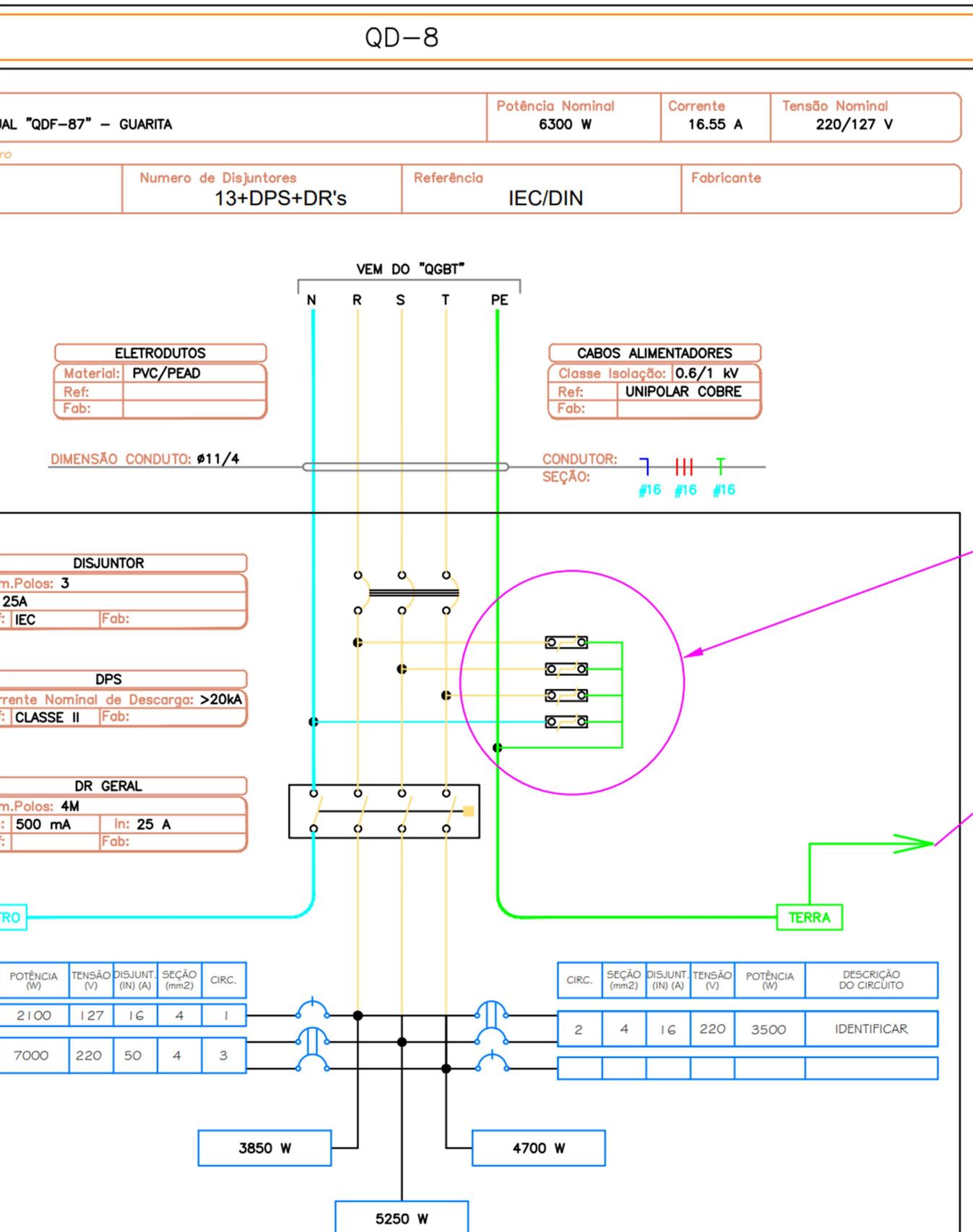


VIDE DETALH DO DPS NO D

CIRCUITO	POTÊNCIA (W)	TENSÃO (V)	DISJUNT. (IN) (A)	SEÇÃO (mm <sup>2</sup> )	CIRC.	CIRC.	SEÇÃO (mm <sup>2</sup> )	DISJUNT. (IN) (A)	TENSÃO (V)	POTÊNCIA (W)	DESCRIÇÃO DO CIRCUITO
CONDICIONADO	1200	220	16	2.5	10	28	2.5	16	220	1200	AR CONDICIONADO
CONDICIONADO	1200	220	16	2.5	29	30	2.5	20	220	2100	AR CONDICIONADO
CONDICIONADO	1200	220	16	2.5	31	32	2.5	16	220	1200	AR CONDICIONADO
CONDICIONADO	1200	220	16	2.5	33	34	2.5	20	220	2100	AR CONDICIONADO
CONDICIONADO	2100	220	20	2.5	35	36	2.5	20	220	2100	AR CONDICIONADO

**APÊNDICE N DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-8**

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>



VIDE DETALHE DO DPS NO DES

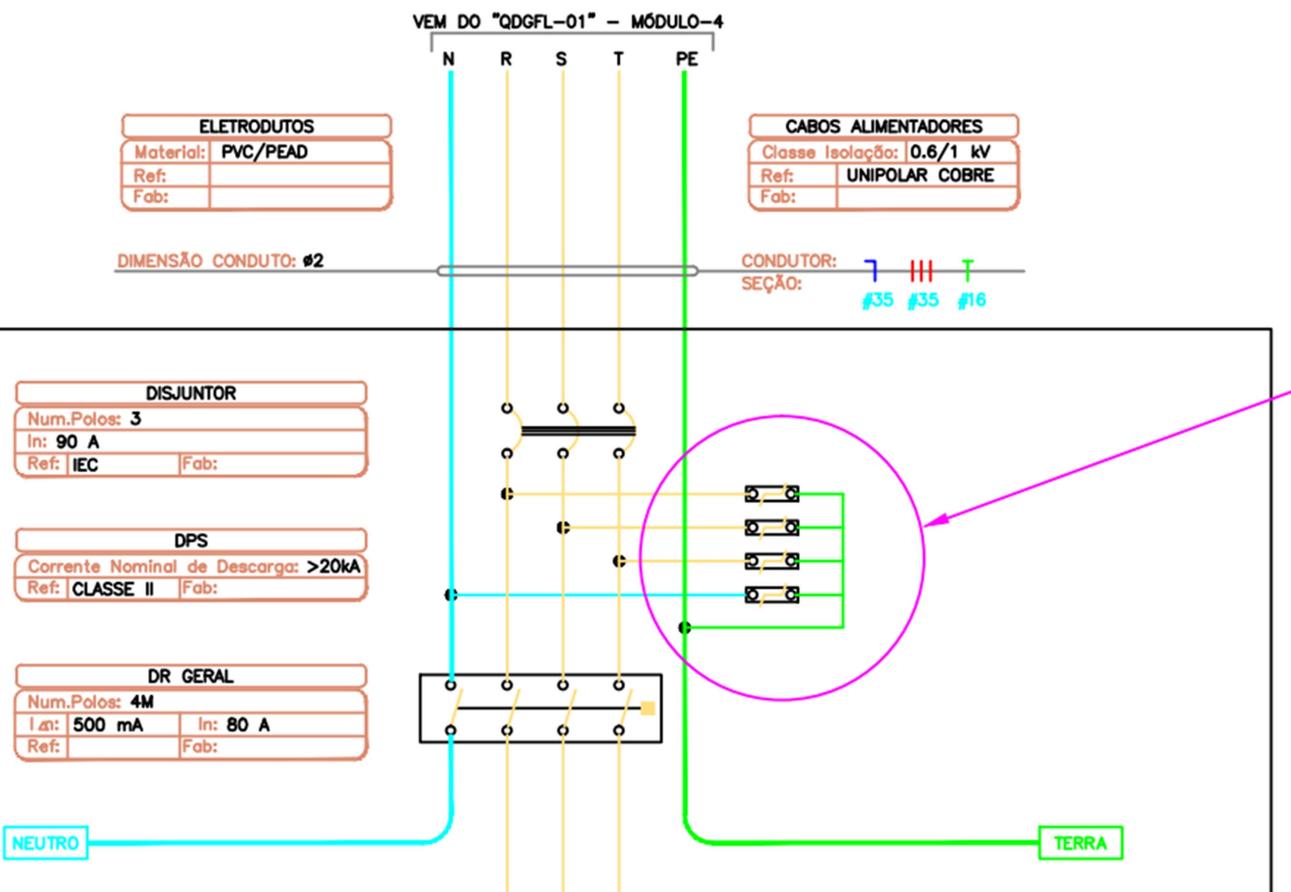
INTERLIGAR À B (cabo 16 mm2 cob

**APÊNDICE O DO ANEXO 2 – Unifilar Quadro QD-9**

PDF Original disponível em <https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Licitacao>

**QD-9**

Descrição do Quadro Quadro ATUAL "QDF-75 PLENÁRIO" – SALA 75 PLENÁRIO	Potência Nominal 29400 W	Corrente 77.24 A	Tensão Nominal 220/127 V
Numero de Disjuntores 31+DPS+DR's	Referência IEC/DIN	Fabricante	



VIDE DETALHE ESPECÍFICO DO DPS NO DESENHO

CIRC.	POTÊNCIA (W)	TENSÃO (V)	DISJUNT. (IN) (A)	SEÇÃO (mm <sup>2</sup> )	CIRC.	POTÊNCIA (W)	TENSÃO (V)	DISJUNT. (IN) (A)	SEÇÃO (mm <sup>2</sup> )	DISJUNT. (IN) (A)	TENSÃO (V)	POTÊNCIA (W)	DESCRIÇÃO DO CIRCUITO
1	2100	127	20	2.5	1	2100	127	20	2.5	20	127	2100	TOMADAS
2	2100	127	20	2.5	2	2100	127	20	2.5	20	127	2100	TOMADAS
3	2100	220	20	2.5	3	2100	220	20	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
4	2100	220	20	2.5	4	2100	220	20	2.5	10	220	2100	TOMADAS 220V
5	2100	220	25	2.5	5	2100	220	16	2.5	16	220	2100	TOMADAS 220V
6	2100	220	16	2.5	6	2100	220	16	2.5	16	220	2100	TOMADAS 220V
7	2100	220	16	2.5	7	2100	220	16	2.5	16	220	2100	TOMADAS 220V
8	2100	220	16	2.5	8	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
9	2100	220	16	2.5	9	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
10	2100	220	16	2.5	10	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
11	2100	220	16	2.5	11	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
12	2100	220	16	2.5	12	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
13	2100	220	16	2.5	13	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V
14	2100	220	16	2.5	14	2100	220	16	2.5	20	220	2100	TOMADAS 220V



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>Razão Social da Licitante:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº:</b>	<b>Data:</b>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **12 quadros de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (220/127V)**, completos e montados, conforme especificações presentes no Termo de Referência e seus apêndices, que integram este Edital como Anexo 2.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	QGBT	01	R\$	R\$
02	QDGFL-1	01	R\$	R\$
03	QDGFL-2	01	R\$	R\$
04	QD-2	01	R\$	R\$
05	QD-3	01	R\$	R\$
06	QD-4	01	R\$	R\$
07	QD-5	01	R\$	R\$
08	QD-6	01	R\$	R\$
09	QD-7	01	R\$	R\$
10	QD-7A	01	R\$	R\$
11	QD-8	01	R\$	R\$
12	QD-9	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)				

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - ANEXO 02** do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Declaro que esta proposta é válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

---

Nome e assinatura do representante



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2023

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2023

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2023

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ..... (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

..... de ..... de 2023.

.....

Assinatura e carimbo do representante legal

**Obs.:** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### FICHA CADASTRAL

<b>Dados cadastrais da empresa</b>	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
<b>Dados cadastrais do representante do credenciamento</b>	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
<b>Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato</b>	
Nome completo	
CPF N°	
RG N°	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
<b>Dados da conta bancária para o pagamento</b>	
Nome do Banco	
Agência:	
N° Conta:	
Tipo de Conta:	

#### **Observação:**

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de habilitação (envelope n.º 2). Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 04/2023

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., CREDENCIA o Sr....., RG nº ....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura e carimbo do representante legal



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA ....., TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 12 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO (220/127V), COMPLETOS E MONTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES PRESENTES NO EDITAL.

São partes neste contrato:

#### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Sr. **PAULO CÉSAR MONARO**, RG nº 22.941.921-5, CPF nº 114.595.048-52.

#### CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], sediada no logradouro [NOME DO LOGRADOURO] nº [NÚMERO], Bairro [NOME DO BAIRRO], na cidade de [NOME DA CIDADE], estado de [SIGLA DO ESTADO], com CNPJ/MF nº [NÚMERO DO CNPJ], daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF].

#### FUNDAMENTO:

O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 04/2023**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **1007/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de o fornecimento de **12 quadros de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (220/127V)**, completos e montados, de acordo com as especificações presentes no **Termo de Referência – Anexo 2** do edital do **Pregão Presencial nº 04/2023**, conforme sua proposta apresentada à essa licitação.

1.2. Integram este contrato o respectivo edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 meses** e terá início a partir de sua assinatura pelas partes.

### **3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

**4.4.90.51.00– Obras e Instalações**

### **4. DOS PREÇOS**

4.1. Nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, encargos sociais, material, serviço administrativo, lucro e taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

4.2. Os preços manter-se-ão fixos e inalterados durante a vigência contratual.

### **5. DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....).

### **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

### **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo máximo para entrega dos quadros de distribuição é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido pelo (a) Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

8.2. Em conformidade com os dispositivos da Lei 8666/93, o objeto contratual será recebido da seguinte forma:

8.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

8.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**8.4.** O recebimento dos quadros pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização do mesmo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Efetuar a entrega do objeto deste Contrato de acordo com a proposta enviada e com o edital que deram origem ao presente instrumento.

**9.2.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

**9.4.** Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato.

**9.5.** Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.

**9.6.** Efetuar a correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.

**9.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

**9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**9.9.** Sujeitar-se às disposições da Lei de Defesa do Consumidor.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**10.2.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para o fornecimento/instalação do objeto.

**10.3.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou dos serviços prestados.

**10.4.** Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização do objeto.

**10.5.** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**11.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e desde que tenha sido devidamente aprovada pelo Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara.

**11.1.1.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**11.2.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

**11.3.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.5.** Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa(s).

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**12.2.** No tocante às multas, serão aplicadas conforme a Resolução nº 02, de 14 de março de 2017 (Anexo 11).

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**13.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**13.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**13.1.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

### **14. DO FORO**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Santa Bárbara d'Oeste, [dia] de [mês] de 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**PAULO CÉSAR MONARO**

**PRESIDENTE**

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

---

[Nome do Representante legal]

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **12 quadros de distribuição de energia elétrica em baixa tensão (220/127V)**, completos e montados, conforme especificações presentes no Termo de Referência e seus apêndices, que integram este Edital como Anexo 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CÉSAR MONARO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 114.595.048-52

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: CARLOS EDUARDO FAGUNDES VIDAL

Cargo: CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

CPF: 210.500.218-86

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### ANEXO 11 – RESOLUÇÃO DE MULTAS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2017

“Estabelece normas para a aplicação de multas e penalidades por infringência à Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital ou pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,3% (três décimos cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação também da multa prevista no artigo 4º (quarto) desta resolução.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, obra ou entrega de materiais poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**Art. 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no edital ou pela Administração da Câmara, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Legislativo Municipal nº 05/07.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se o pagamento da multa imposta ao faltoso não for providenciado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada por ação judicial própria.

**§ 4º** - As multas estabelecidas nesta Resolução poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**§ 5º** - O prazo de entrega de material e/ou da execução de serviço ou obra começa a ser contado a partir da data de assinatura do contrato ou da data em que a adjudicatária receber a Nota de Empenho, conforme o caso.

**§ 6º** - Esta Câmara poderá decidir pela não aplicação da multa mediante justificativa devidamente fundamentada nos autos do respectivo processo.

**Art. 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de março de 2017.